



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

**DECRETO N.º 032/2022.**

**De 05 de Maio de 2022.**

“Dispõe sobre decretação de Inidoneidade em contratar com Poder Público na forma que especifica e dá outras providencias.”

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** que a Empresa Sindiplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastros e Cobranças Ltda - EPP vencedora do certame Licitatório na Modalidade de Pregão n.º 04/2017 não deu cumprimento às cláusulas contratuais firmadas no contrato de nº 049/17 assinado em 21 de Agosto de 2017;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal Notificou a empresa sobre a inexecução por várias oportunidades, em face do princípio da ampla defesa e do contraditório, até que essa optou pela rescisão contratual, fato esse que gerou grande constrangimento aos serviços públicos municipais, uma feita que tiveram seus cartões bloqueados pela inadimplência da contratada;

**CONSIDERANDO** que dentre as cláusulas contratuais, consta penalidades, que a autorizam a administração pública a aplicar penalidade pela inadimplência da contratada;

**CONSIDERANDO** que com referida decisão, a empresa frustrou o compromisso contratual, ensejando a rescisão do contrato, capitulado nos artigos 77 c.c artigo 78, incisos I e XII, c.c artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93;

**CONSIDERANDO** que devido a essa inexecução contratual causada pela empresa, causou-se sérios transtornos aos servidores públicos municipais que ficaram impossibilitados em adquirir os produtos alimentícios autorizados no Ticket alimentação;

**CONSIDERANDO** finalmente que é dever do administrador público dar cumprimento as determinações legais concernente as normas que regem o Processo Licitatório e contratual, inclusive aplicar as penalidades cabíveis ao seu descumprimento.

## **DECRETA:**

Artigo 1.º - Em face do não cumprimento dos termos contratuais, constante do Contrato 049/2017 de 21 de Agosto de 2017 - Pregão nº 04/2017, ferindo as disposições contida nos artigos 77 c.c artigo 78, incisos I e XII, c.c artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93 da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contrato Administrativos, firmado entre o Município de Piquerobi e a Empresa





# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Sindiplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastros e Cobranças Ltda - EPP, fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a executar a cobrança da multa imposta seja extrajudicial ou judicialmente.

Artigo 2.º - Fica ainda, o setor de Orçamento e Contabilidade, autorizado a anular possíveis saldos remanescentes de empenhos em nome do Credor Sindiplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastros e Cobranças Ltda - EPP, bem como autorizado a realizar os procedimentos necessários, visando o empenhamento e pagamento de saldos (créditos) existentes nos cartões (tickets) dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Fica, de igual maneira, em caráter emergencial e excepcional, autorizado o pagamento do Ticket em pecúnia aos servidores municipais, através de emissão de folha complementar, até que seja realizada nova licitação pública.

Artigo 3.º - Face ao acometimento do descumprimento contratual promovido pela empresa Sindiplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastros e Cobranças Ltda - EPP com sede na cidade de São José do Rio Preto/Sp, e o transtorno causado a administração municipal, **fica DECRETADO nos termos do artigo no artigo 87, incisos II e IV da Lei 8666/93 c.c artigo 7º da Lei da Lei 10520/02, a INIDONEIDADE da referida empresa em contratar com o Poder Público pelo período de 02 (dois) anos e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 05 de Maio de 2022.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**GRACE KELLI TOMAZZELLI**  
Diretor de Gabinete

